



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 148/99

Data 06/12/99

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/99

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO A -
TLÂNTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 DEZEMBRO 99

ALDERICO ALBERTO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.12.1999

PROTOCOLO: 06.12.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 06 DE DE -
ZEMBRO, E APÓS ENCAMINHADO À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDA-

ÇÃO, PARA APRECIÇÃO:

06.12.1999

PARECER:

CONSTITUCIO AL

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANS-
PORTE E HABITAÇÃO:

06.12.1999

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

13.12.1999



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

[Handwritten signature]

Of. Cam. nº 0148/99

Erechim, 06 de dezembro de 1999.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 13 DEZE BR 99

SENHOR PRESIDENTE:

[Signature]
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Art. 1º - É desapropriada da destinação específica e destinada para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde 1 do Loteamento Social 10, neste Município, com área de 7.898 00m² (sete mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados), e as seguintes confrontações:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 076/99, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA



Protocolo: 148/99
Data: 06/12/99

Respeitosamente

[Signature]

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
APÓS ENCAMINHA-SE À Apreciação da
COMISSÃO DE

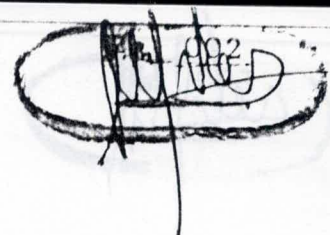
Ao Vereador: LUIZ HILÁRIO RONSONI
Para Relatar
Data: 08/12/99

Presidente

[Signature]

Exmo. Sr.
Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

.....
Vereador **VALDEMAR ARTUR LOCH**
Vice Presidente no exercício do
da Presidência



PROJETO DE LEI nº 076/99.

**CONCEDE DIREITO DE USO DE
IMÓVEL PÚBLICO À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO BAIRRO ATLÂNTICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde 1 do Loteamento Social 10, neste Município, com área de 7.898,00m² (sete mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Dilgai C. Parenti, na extensão de 47,00m, Lote nº 14 a desmembrar na extensão de 38,00m, e com o Lote nº 13, na extensão de 20,00m;

SUL: com a continuidade da Rua Miguel Moysyn, na extensão de 85,00m e com o Lote nº 12, na extensão de 20,00m;

LESTE: com o Lote nº 13, na extensão de 40,00m, com os Lotes nº 05, 06 e 07, na extensão de 30,00m, com o Lote nº 12, na extensão de 40,00m;

OESTE: com o Lote nº 14 a desmembrar, na extensão de 54,00m e com a Rua Santa Badalotti, na extensão de 56,00m;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO**, por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos, destinado à construção de equipamentos comunitários.

Art. 3º - A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da entidade;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
- c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

JP



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

1003

Art. 5º - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 06 DE DEZEMBRO DE 1999.

Luiz Francisco Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

A entidade beneficiada por este Projeto solicitou, através do Processo Administrativo nº 6602/99 (cópia anexa), a concessão de um imóvel destinado à construção de equipamentos comunitários.

Como a requerente é entidade de caráter representativo, sem fins lucrativos, e que presta serviços voltados à comunidade, entendemos que o imóvel pode ser utilizado, através de concessão do direito de uso, com as ressalvas previstas no Art. 3º, deste projeto.

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

Em vista do acima exposto, esperamos que este encontre guarida na Casa do Povo.

PROCESSO

0060

[Handwritten signature]

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Chefe de Seção

Assoc Morad Bairro Atlântico

N/C

Concessão de área verde

DESPACHOS

- Data

- Data

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS, nos seus
diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

Handwritten signature and stamp at the top right corner.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

28.09.99

Visto

PROCESSO
006602

Chefe de Secção

--	--	--	--

Assoc Morad Bairro Atlântico
N/C
Concessão de área verde

DESPACHOS

- Data.....
- Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS , nos seus
diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

006602

Erechim, 28 de setembro de 1999.

Ilmo Sr.

LUIS FRANCISCO SCHMIDT

M.D. Prefeito Municipal

N e s t a.

Senhor Prefeito

O Vereador que este subscreve, vem através do presente, em nome da Associação de Moradores do Bairro Atlântico, solicitar de Vossa Senhoria o que segue:

- Concessão de parte da Área Verde, do Bairro supracitado, para construção de Equipamentos Comunitários.

Sendo assim, diante do acima exposto, esperamos que Vossa Senhoria, seja sensível a mais esta reivindicação, pois com certeza virá de encontro com os anseios daquela Comunidade.

Atenciosamente

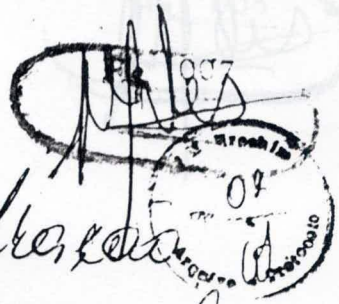
JOÃO ROSALINO BRISOTTO

Vereador da Bancada do PDT e

Líder do Governo na Câmara de

Vereadores.

A Sec. de Administração



Com o novo parecer favorável para a cedência da área requerida pela Associação e de acordo com plantas e confrontações anexas

[Signature] 02/12/99
Secret. Municipal de Obras Públicas e Habitação

O cadastro informa que PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, encontra-se lotada com a área verde I de p/lote rural 47 no Lot. Social 10 com a área de 10.947,50 m², sem benfeitorias.

Em 02.12.99.

[Signature]

008
[Handwritten signature]

**CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE 1
LOTEAMENTO SOCIAL 10**

Área à desmembrar2.052,00m²

- **Norte** : Com a Rua Dilgai C. Parenti, na extensão de 38,00m;
- **Sul** : Com a Área Verde Remanescente, na extensão de 38,00m;
- **Leste** : Com a Área Verde Remanescente, na extensão de 54,00m;
- **Oeste** : Com a rua Santa Badalotti, na extensão de 54,00m.

Área Verde Remanescente.....7.898,00m²

- **Norte** : Com a Rua Dilgai C. Parenti, na extensão de 47,00m, Lote nº 14 à desmembrar na extensão de 38,00m, e com o Lote nº 13, na extensão de 20,00m;
- **Sul** : Com a continuidade da Rua Miguel Moisy, na extensão de 85,00m, e com o Lote nº 12, na extensão de 20,00m;
- **Leste** : Com o Lote nº 13, na extensão de 40,00m, com os Lotes nº 05,06 e 07, na extensão de 30,00m, com o Lote nº 12, na extensão de 40,00m;
- **Oeste** : Com o Lote nº 14 à desmembrar, na extensão de 54,00m e com a Rua Santa Badalotti, na extensão de 56,00m.

[Handwritten signature]
Alvar Izidro Coffy Filho
Sec. Muñ. de Obras Públicas
e Habitação

83
Q 307
L 1413
F 4221



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS e HABITAÇÃO

DESAFETAÇÃO DE ÁREA

ÁREA VERDE 1 LOTEAMENTO SOCIAL 10

ESCALA: 1/750

DATA: NOVENO/08

REVISOR: Valde Menezes

PROJETO ARQ: CARLA ROBERTY ENG. 00173

PROJETO: []



PROJETO Nº 076/99

Alvaro Izidoro Coffy Filho
Sec. Mun. de Obras Públicas
e Habitação

Z 3
Q 307
L 1441
F 4221



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354

FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

DESAFETAÇÃO DE ÁREA

ÁREA VERDE I

LOTEAMENTO SOCIAL IO

ESCALA

1/750

DATA

NOVEMBRO/99

DESENHO

Valde
Marta

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO ARQº KARLA FÜNFELT crea 89 173

EXECUÇÃO

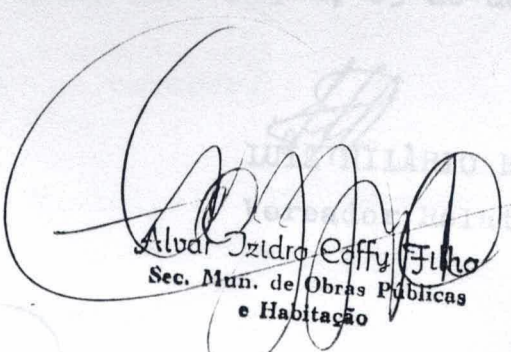


**CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE 1
LOTEAMENTO SOCIAL 10****COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**Área à desmembrar2.052,00m²

- **Norte** : Com a Rua Dilgai C. Parenti, na extensão de 38,00m;
- **Sul** : Com a Área Verde Remanescente, na extensão de 38,00m;
- **Leste** : Com a Área Verde Remanescente, na extensão de 54,00m;
- **Oeste** : Com a rua Santa Badalotti, na extensão de 54,00m.

Área Verde Remanescente.....7.898,00m²

- **Norte** : Com a Rua Dilgai C. Parenti, na extensão de 47,00m, Lote nº 14 à desmembrar na extensão de 38,00m, e com o Lote nº 13, na extensão de 20,00m;
- **Sul** : Com a continuidade da Rua Miguel Moysyn, na extensão de 85,00m, e com o Lote nº 12, na extensão de 20,00m;
- **Leste** : Com o Lote nº 13, na extensão de 40,00m, com os Lotes nº 05,06 e 07, na extensão de 30,00m, com o Lote nº 12, na extensão de 40,00m;
- **Oeste** : Com o Lote nº 14 à desmembrar, na extensão de 54,00m e com a Rua Santa Badalotti, na extensão de 56,00m.



Alvaro Izidro Coffy Filho
Sec. Mun. de Obras Públicas
e Habitação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 148/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/99

EMENTA: Concede direito de uso de imóvel público à Associação de Moradores do Bairro Atlântico, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 13 DEZEMBRO 99

ALDERICO ALBINO MIOLA

Presidente

RELATOR: Ver. LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise da documentação anexada ao presente projeto de Lei opino pela constitucionalidade da matéria.

Encaminho o presente parecer aos demais membros da comissão e após ao plenário para tramitação final.

Câmara Municipal, 09 de dezembro de 1999

LUIZ HILÁRIO RONSONI

Vereador Relator

ACOMPANHA PARECER

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 DEZEMBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

912

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 148/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 076/99

EMENTA: Concede direito de uso de imóvel público à Associação de Moradores do Bairro Atlântico, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO

Reunião: 13/12/1999

Presidente

RELATOR: ABRÃO NUNES MARTINS

PARECER: Favorável

Opino de forma favorável a presente matéria.

Encaminho o parecer aos demais membros da Comissão e posteriormente ao Plenário para que siga em seus trâmites regimentais.

Este é o parecer.

Câmara Municipal, 10 de dezembro de 1999.

ABRÃO NUNES MARTINS

Vereador Relator

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 13 DEZEMBRO 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Acompanham o parecer:

13/12/99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

236/99 - ZB

Erechim, RS, 14 de Dezembro de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 13 de Dezembro/99, onde foram apreciados os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/99

Autoriza o Poder Executivo a receber doações e a celebrar convênio com ao Corpo de Bombeiros, para a instalação de um Posto Avançado no Bairro Três Vendas, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/99

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados em parte da Chácara nº 09, Rua Anita Garibaldi, município de Erechim, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 070/99

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de compromisso com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/99

Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Beneficente Obreiros da Liberdade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073/99

Concede direito de uso de imóvel público à Igreja Batista Nacional Filadélfia, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/99

Ratifica o Convênio nº 812 – PAS/99, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades de assistência social do Município para repasse de recursos do FEAS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/99

Dispõe sobre o vencimento da taxa de licença para renovação anual do alvará e do ISS de profissionais autônomos.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/99

Concede direito de uso de imóvel público à Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, e dá outras providências.

APROVADOS pelo Plenário.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram

apreço e distinta consideração.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de

Atenciosamente

p/Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta



LEI Nº 3.237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde 1 do Loteamento Social 10, neste Município, com área de 7.898,00m² (sete mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados), e as seguintes confrontações:

NORTE: com a Rua Dilgai C. Parenti, na extensão de 47,00m, Lote nº 14 a desmembrar na extensão de 38,00m, e com o Lote nº 13, na extensão de 20,00m;

SUL: com a continuidade da Rua Miguel Moysyn, na extensão de 85,00m e com o Lote nº 12, na extensão de 20,00m;

LESTE: com o Lote nº 13, na extensão de 40,00m, com os Lotes nº 05, 06 e 07, na extensão de 30,00m, com o Lote nº 12, na extensão de 40,00m;

OESTE: com o Lote nº 14 a desmembrar, na extensão de 54,00m e com a Rua Santa Badalotti, na extensão de 56,00m;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLÂNTICO**, por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos, destinado à construção de equipamentos comunitários.

Art. 3º - A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da entidade;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
- c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração